Câmara de Capelinha

LEI MUNICIPAL Nº 2697 DE 05 DE Março DE 2026

"Inclui o evento "Festão da Roça" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Capelinha e dá outras providências."

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Capelinha (Lei Municipal nº 2.391 de 17 de abril de 2023), o evento denominado "Festão da Roça", a ser realizado anualmente, em data a ser definida pelo Poder Executivo em conjunto com a organização do evento.

Art. 2º O evento "Festão da Roça", idealizado pela Comunidade Batista Vida Nova, será promovido por esta em parceria com a Associação Brasileira Ação Ideal, no Município de Capelinha/MG, sendo realizado desde o ano de 2013, com o apoio da comunidade cristã local, e reconhecido como parte integrante do calendário litúrgico do Município, enquanto manifestação cultural, social e religiosa de relevante interesse público.

Art. 3º O Festão da Roça passa a ser reconhecido como evento cultural, social e comunitário do Município de Capelinha, com o objetivo de valorizar e difundir as manifestações culturais do meio rural, a identidade regional, as tradições populares e as expressões culturais de cunho religioso cristão/gospel.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, de forma facultativa e observada a conveniência e oportunidade da Administração, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira, prestar apoio ao evento "Festão da Roça", inclusive por meio de:

I – incentivo financeiro, nos termos da legislação vigente;

II – apoio operacional, institucional e de segurança;

III – apoio na divulgação institucional do evento;

IV – cessão de bens móveis, equipamentos e espaços públicos municipais;

V – apoio técnico, administrativo, artístico e cultural.

Parágrafo único. O apoio de que trata este artigo não gera obrigatoriedade ao Poder Executivo, nem implica a criação de despesa pública obrigatória, podendo ser regulamentado, no que couber, por ato do próprio Executivo.".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha (MG), em 05 de Março de 2026.

Jonas Barreiros dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do vereador Rodrigo Gomes Oliveira.